



OFÍCIO Nº 102/2018

02 de Maio de 2018

Ao Sr. Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude do Município de Iracema
ARISTARCO DIÓGENES QUEIROZ FILHO
Nesta.

REF: CONVOCAÇÃO - Sessão Ordinária no dia 11/05/2018. ASSUNTO: Gestão Administrativa e seus reflexos no Município.

Ao cumprimentar cordialmente, vimos através do presente, **CONVOCAR** Vossa Senhoria a comparecer na Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Iracema, prevista para o dia **11 DE MAIO DE 2018**, no Plenário Antonio Bernardo Magalhães, **COM INICIO ÀS 9H30MIN**, onde na oportunidade serão discutidos os reflexos da Secretária epigrafada, conforme assuntos já devidamente apresentados nas recentes convocações dirigidas à Vossa Senhoria, e que não foram adequadamente atendidos, restando, pois, dúvidas.

Salientamos que possível relutância de Vossa Senhoria em descumprir seu dever funcional em prestar explicações dos atos praticados caracteriza-se não só como infração político-administrativa (crime de responsabilidade), mas também como ato de improbidade administrativa cujas sanções são específicas ao caso (Lei Federal nº 8429/1992 – artigo 11, incisos II e VI c/c artigo 12).

Vale destacar que Vossa Senhoria já recebeu o OFÍCIO Nº 074/2018, datado de 09/04/2018, em que o convocava a prestar esclarecimentos no dia 13/04/2018. Porém, na véspera dessa sessão, chegou a essa Casa Augusta, um pedido de apresentação prévia dos questionamentos iniciais da referida arguição pública. Novamente, a Câmara Municipal, através do OFÍCIO Nº 085/2018, datado



Câmara Municipal de **IRACEMA**

Paço: Vereador Juarez Tavares de Oliveira

de 13/04/2018, retornou a convocá-lo apresentando as perguntas iniciais, haja vista a inexistência de qualquer óbice, que provocasse tanto temor ao atendimento desta simples convocação. Contudo, mais uma vez Vossa Senhoria, na véspera desta nova sessão, apresentou uma resposta sustentando a existência de uma incompatibilidade de horário com algum evento, que sequer fora mencionado, quanto mais comprovado.

Ademais, consigne-se que esta última resposta, surpreendentemente, apresentou-se um anexo de respostas aos quesitos iniciais, que foi lido, e considerado inconclusivo/incompleto, necessitando-se assim de maiores esclarecimentos. Fato este simples, mas impossível de se realizar em face da ausência do convocado.

Ressalte-se em demasia que o atendimento à Convocação da Câmara Municipal constitui-se dever funcional e pelo qual incorrem as devidas sanções legais (Lei Orgânica Municipal e Lei de Improbidade Administrativa). Não se trata, pois, de mera atividade escolar pelo qual se cumpre com apresentação das respostas ao questionário de casa.

Corroborando com esse entendimento, vale salientar que recentemente a Secretária de Municipal Saúde, a Sra. DELMÁCIA MELO DE VIEIRA compareceu a sua convocação para dirimir dúvidas e situações em sua pasta. Demonstrando a toda sociedade que se trata de uma servidora atenta à suas atribuições funcionais, além de competente e corajosa, pois não alegou qualquer subterfúgio protelatório. Sendo essa audiência acompanhada pelos cidadãos iracemenses, assim como, por Vossa Senhoria e demais Servidores Públicos (Secretários Municipais e Funcionários Públicos Estáveis). Ou seja, Vossa Senhoria consegue tempo para assistir a inquirição de seus colegas, mas não agenda tempo para sua própria!

O intuito dessa casa é além de exercer um atributo institucional inerente ao Poder Legislativo, é também afastar qualquer ilação que a população local



Câmara Municipal de **IRACEMA**

Paço: Vereador Juarez Tavares de Oliveira

venha a criar em face das relutâncias de Vossa Senhoria em se apresentar a esta convocação. Assim como, já fizera a supracitada Secretaria de Saúde.

Em virtude dessas razões fáticas, a presente Casa Augusta vem oportunizar, mais uma vez, outra data de convocação, como mencionado anteriormente, mas agora dando ciência ao Sr. Prefeito Municipal JOSE JUAREZ DIOGENES TAVARES dos fatos acontecidos até o presente momento para sua fiel avaliação do Secretário Municipal, bem como vinculando-o às consequências legais, em caso de descumprimento, haja vista sua condição de gestor maior e responsável pela condução dos Secretários Municipais – cargos *ad nutum*.

A presente convocação, assim como as anteriores, foram requeridas pelo Vereador Juvenal Diógenes Neto, membro efetivo da Comissão de Finança e Orçamento Público, nos termos do artigo 32, §1º, incisos III e V, ambos da Lei Orgânica Municipal, assim como do artigo 215 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Saliente-se ainda que seu descumprimento injustificado ensejará nas medidas legais pertinentes a matéria. Frise-se que se repetem os quesitos iniciais contidos nas convocações anteriores, e que, inclusive, já se iniciaram alguns esclarecimentos.

Por fim, registre-se que o presente ofício possui 03 (três) vias, que serão entregues: (I) Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude do Município de Iracema – Aristarco Diógenes Queiroz Filho; (II) Prefeito Municipal de Iracema-CE – José Juarez Diógenes Tavares; e (III) Representante do Ministério Público Estadual atuante na Comarca de Iracema-CE – Dr. Cleiton Sena de Medeiros;



ANTONIO ERIVALDO MAGALHÃES MOURA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Ao Sr. Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude do Município de Iracema
ARISTARCO DIÓGENES QUEIROZ FILHO
Rua: Delta Holanda, S/N – Centro.
CEP: 62.980-000 Iracema – CE